

GRAFICA LTDA no lote 6 no valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de junho de 2024.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1345761

Aditivo

RESUMO DO ADITIVO Nº 006/2024 AO CONTRATO Nº 000036/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA DE GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A OPERAÇÃO, O INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O ASSESSORAMENTO TÉCNICO, A APLICAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000036/2021 pelo prazo de 04 (quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Quinta a contar **do dia 19 de maio de 2024 até o dia 19 de setembro de 2024**, conforme protocolo GED nº 8220/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 000036/2021 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de **R\$ 109.642,29 (cento e nove mil seiscientos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, a partir do dia 19 de maio de 2024, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 8220/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS do espírito santo), de acordo com as disponibilidades financeiras da secretaria de obras e Serviços

Urbanos conforme descrito abaixo:
008001.1751200153.057 - OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURICICA
FONTE DE RECURSO- 228-27510000000
FICHA 219.

VALOR ADITIVADO: R\$ 109.642,29 (cento e nove mil seiscientos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 712.553,79 (setecentos e doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de maio de 2024 a 19 de setembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1345366

Viana

Lei

LEI Nº 3.398, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LEITURA DA BÍBLIA SA-GRADA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º A leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas públicas como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, ensino correlato nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares.

Art. 2º Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade que extrapole a função paradidática do uso da Bíblia Sagrada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 21 de junho de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1346073